



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.590/2018

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA MUNICIPAL URBANA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum para a categoria de Bens Dominiciais, 1 (uma) área que integra parte do passeio público localizado na Rua Nelson Felício dos Santos, Quadra 055, da Planta Cadastral da Cidade, suficientemente localizada e delimitada no mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, contendo as seguintes descrições, metragens e confrontações:

Área Desafetada “Y”: 172,225m²

Descrição:

Medindo 41,50 metros (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Nelson Felício dos Santos e de fundos, por 4,15 metros (quatro metros e quinze centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 172,225m² (cento e setenta e dois metros e vinte e dois centímetros e meio decímetro quadrado, estando esta área inserida dentro da Quadra n.º 055, da Planta Cadastral da Cidade, do lado par da Rua Nelson Felício dos Santos e na esquina das Ruas Nelson Felício dos Santos com a Rua Manoel Antônio Paes de Barros.

Limites: **Ao Norte** (frente) com a Rua Nelson Felício dos Santos; **Ao Sul** (fundos) com a área da Loja Maçônica Conquista e Integração; **a Leste** (lado direito) com a Rua Manoel Antônio Paes de Barros e **a Oeste** (lado esquerdo) com a Rua Nelson Felício dos Santos.

Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior desta Lei fica desafetado da classe dos Bens de Uso Comum, passando a integrar a classe dos Bens Públicos Dominiciais, a ser destinado para fins de regularização urbana e fundiária.



Diário Oficial Eletrônico

Ano V - Edição Nº 1086 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 23 de novembro de 2018 - 3 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LEIS.....	1
EXTRATOS.....	1
OUTROS.....	3

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.590/2018

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA MUNICIPAL URBANA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum para a categoria de Bens Dominiciais, 1 (uma) área que integra parte do passeio público localizado na Rua Nelson Felício dos Santos, Quadra 055, da Planta Cadastral da Cidade, suficientemente localizada e delimitada no mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, contendo as seguintes descrições, metragens e confrontações:

Área Desafetada "Y": 172.225m²

Descrição:

Medindo 41,50 metros (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Nelson Felício dos Santos e de fundos, por 4,15 metros (quatro metros e quinze centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 172,225m² (cento e setenta e dois metros e vinte e dois centímetros e meio decímetro quadrado, estando esta área inserida dentro da Quadra n.º 055, da Planta Cadastral da Cidade, do lado par da Rua Nelson Felício dos Santos e na esquina das Ruas Nelson Felício dos Santos com a Rua Manoel Antônio Paes de Barros.

Limites: Ao Norte (frente) com a Rua Nelson Felício dos Santos; Ao Sul (fundos) com a área da Loja Maçônica Conquista e Integração; a Leste (lado direito) com a Rua Manoel Antônio Paes de Barros e a Oeste (lado esquerdo) com a Rua Nelson Felício dos Santos.

Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior desta Lei fica desafetado da classe dos Bens de Uso Comum, passando a integrar a classe dos Bens Públicos Dominiciais, a ser destinado para fins de regularização urbana e fundiária.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S. Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**
Secretário Municipal de Educação - **Mauro Luiz Batista**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadualho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Erclio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor de AquidauanaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1426/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER REFEIÇÕES TIPO: SELF SERVICE, RODÍZIO, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS.

VALOR: R\$ 722,40 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO:

15.15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 26/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Edna Cristina Camargo de Souza - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1427/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: EDNA CRISTINA CAMARGO DE SOUZA - ME
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER REFEIÇÕES TIPO: SELF SERVICE, RODÍZIO, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK E LANCHE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS.

VALOR: R\$ 2.227,40 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO:

15.15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 (0000)

DATA DO EMPENHO: 26/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: Edna Cristina Camargo de Souza - ME

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 1485/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

Assinado de forma digital por ULYSSES
ALVES CABRAL CAVALCANTE DE
SOUZA:04478638195
Dados: 2018.11.23 10:08:15 -03'00'